



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

LEI Nº 2.436, DE 27 DE AGOSTO DE 1999.
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA O
MUNICÍPIO REALIZAR PARCERIA COM A SABESP.

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei,

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-SABESP seus direitos em parceria a ser estabelecida, objetivando a realização de obra, para colocação de rede de esgoto na Estrada Municipal Santa Terezinha-78m.

Artigo 2º - Caberá ao Município, na parceria das obras, a cessão de 06 (seis) servidores e 1 (uma) máquina retroescavadeira.

Artigo 3º - O Poder Executivo fica autorizado a assinar convênio e termo aditivo para cumprimento da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 27 de agosto de 1999.

ALOISIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registrada em Livro próprio da SubSecretaria de Legislação da Procuradoria do Município e publicada no Paço Municipal.

Maria Pereira

MARIA ANTONIA PEREIRA

Secretário Adjunto de Legislação

40/99

Barbara